



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

**TERMO ADITIVO Nº 035/2016**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 66/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E O CONSÓRCIO RIO+, ATRAVÉS DO LÍDER, G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO**, portador da cédula de identidade nº 39819-D, expedida pelo CREA e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.560.277-00e o CONSÓRCIO RIO+, através da empresa líder, **G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.**, com filial na Rua da Assembleia nº 69, 4º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-001 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.057.992/0001-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Sr. FRANCISCO HELIO DO NASCIMENTO** brasileiro, empresário, RG 32.730.578-2 SSP/SP e CPF 658.842.054-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO**



D

h



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

**CONTRATO nº 66/2013**, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-04/056.313/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento Promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2013, relativo ao item 1 – Business Intelligence – Perfil Nível I prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de produtos Oracle, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666 de 1993 e na Cláusula Segunda, parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona Parágrafo Oitavo do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

1- NÍVEL I – 7.564 (sete mil quinhentos e sessenta e quatro) Horas

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de **03/07/2016**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 10% (dez por cento) incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

razão de cláusula contratual firmada em 6 de junho de 2013, com efeitos a partir de 3 de julho de 2013, compreendendo o período de dezembro 2014 a novembro 2015, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de 10% (dez por cento), referente ao IPCA-IBGE, acumulado do período de dezembro 2014 a novembro 2015, com efeitos a partir de 02/07/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2016, assim classificados:

**Programa de Trabalho: 2061.04.123.0054.8103**

**Natureza de Despesa: 3309039**

**Fonte: 100**

**Nota de Empenho: 2016NE00309**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.274.836,56 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil,**



R  
L



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 106.236,38 (cento e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)**, após a atestação das faturas contendo os serviços prestados no período, diretamente na conta corrente nº 6000-3, agência 3395, do Banco Bradesco.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **1.274.836,56 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 5.321.524,48 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA:**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**



*R*

*h*



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Departamento Geral de Administração e Finanças

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2016.

Luiz Carlos de Almeida Capela  
Subsecretário Geral de Fazenda - SEFAZ  
ID: 4272325-6

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ  
JÚLIO CÉSAR CARMO BUENO

Georgio Teixeira Pires  
dos Santos  
RG: 33.119.498-3 SSP/SP  
CPF: 281.422.478-60

G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A.  
Sr. FRANCISCO HELIO DO NASCIMENTO

Testemunhas:

CPF 024.763.188-41

CPF 097.397.987-81





